



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.561, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL PARA REALIZAÇÃO DOS I JOGOS DE INTEGRAÇÃO DAS CDLS DO RIO GRANDE DO SUL.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio concedendo auxílio financeiro à **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES - CDL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para auxiliar nas despesas de promoção, execução e organização geral dos I Jogos de Integração das CDLS do Rio Grande do Sul - "Taça Carlos Henrique Levandowski" que serão realizados nesta cidade de 17 a 19 de setembro de 2004, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.27.812.0013.2104 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições - 226

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

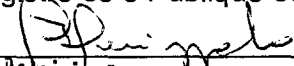
Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

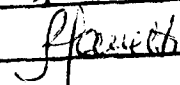
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município
Processo nº 3999, de 01.06.2004.

Registrado (a) em fls. 057
e publicado (a)
Em 23/06/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES - CDL**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 139, 2º andar, salas 214 a 216, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.848.917/0001-29, representada por seu Presidente **ALCIDES DE GASPERI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

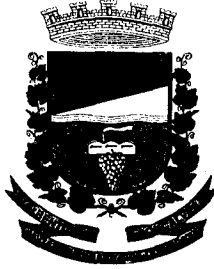
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de promoção, execução e organização geral dos I Jogos de Integração das CDLs do Rio Grande do Sul - "Taça Carlos Henrique Levandowski".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** promoverá, organizará e executará os I Jogos de Integração das CDLs do Rio Grande do Sul - "Taça Carlos Henrique Levandowski", nesta cidade, nos dias 17 a 19 de setembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no Banco Santander, conta corrente nº 20028840-3, agência 0047, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até final realização dos jogos e devida prestação de contas do valor recebido.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar à **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BENTO GONÇALVES
Alcides De Gasperi

Testemunhas:

Processo nº 3999, de 01.06.2004.